# LEI Nº 4.005 DE 27/04/2006

"AUTORIZA A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS DA CISFRAMA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art.1°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, por doação da empresa **CISFRAMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS SÃO FRANSCISCO LTDA**, um terreno urbano com área territorial de 7.000,00 m2 (sete mil metros quadrados), parte de uma área maior de 53.515,86 m2, localizado no distrito Campo d´Água Verde, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, sob a matricula nº 30.373.

**§ 1°** A presente doação, destina-se única e exclusivamente para a construção de um Ginásio de Esportes.

**§ 2°** Os recursos para construção do referido ginásio serão provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte e do Município de Canoinhas.

**§ 3°** As despesas condizentes ao desmembramento da área referida no "caput" deste artigo, e a efetiva transferência, correrá por conta do Município de Canoinhas.

**Art.2°** O prazo para a construção do Ginásio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** – Caso não seja concluída a construção da obra, dentro do prazo fixado no caput deste artigo, ou ainda, havendo destinação do imóvel diversa daquela estabelecida na presente Lei haverá a reversão do imóvel ao doador.

**Art.3°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante convênio com reciprocidade, o ginásio de esportes que eventualmente for edificado sobre o imóvel objeto desta Lei, para utilização pela empresa doadora.

**Parágrafo Único.** Para ter suporte a cessão referida neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel, mediante escritura pública, na qual conste como encargo do donatário, a celebração do convênio de que trata este artigo.

**Art.3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas 27 de Abril de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/04/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças